

MENSAGEM N.º 030/2021

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;



Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis a Mensagem de Lei Municipal n.º 030 de 03 de Novembro de 2021 *que: “**autoriza o poder executivo municipal a criar o programa municipal de desenvolvimento da cadeia produtiva de mandioca na sede do Município de Rosário Oeste e seus Distritos, denominado “MAIS MANDIOCA”, no âmbito da agricultura familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo da atividade, e da outras providências**”*, para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

A presente mensagem de lei reporta-se propositura de lei que visa conceder incentivo aos pequenos produtores rurais ligados a agricultura familiar do Município de Rosário Oeste e seus Distritos para a produção de mandioca.

O referido programa se denominaria “**MAIS MANDIOCA**” e teria como objetivo o preparo do solo e a entrega de ramas de mandioca diretamente aos pequenos produtores devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Rosário Oeste - MT.

Face ao exposto, conclamamos os nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso Projeto de Lei, cuja matéria contempla a consolidação definitiva da gestão administrativa do nosso município, pelo qual invoco URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA visando à apreciação e votação desta matéria.

ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT
Aprovado em 05/11/2021
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 045 /2021,
de 03 de Novembro de 2021.



“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o programa municipal de desenvolvimento da cadeia produtiva de mandioca na sede do Município de Rosário Oeste e seus Distritos, denominado “MAIS MANDIOCA”, no âmbito da agricultura familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo da atividade, e da outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o programa municipal de desenvolvimento da cadeia produtiva de mandioca na sede do Município de Rosário Oeste e seus Distritos, denominado **“MAIS MANDIOCA”**, no âmbito da agricultura familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo da atividade, e da outras providencias.

Parágrafo Único. As diretrizes a serem executadas no programa **“Mais Mandioca”**, as normas técnicas a serem executadas no preparo do solo e no plantio, bem como o quantitativo de ramas e sua distribuição e logística seguem descritas no Projeto Técnico do Programa Mais Mandioca elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Rosário Oeste – MT.

Art. 2º. Os beneficiários do programa **“MAIS MANDIOCA”** serão selecionados dentre os agricultores(as) familiares do município de Rosário Oeste – MT e seus Distritos devidamente cadastrados junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio.

Parágrafo Único. Serão selecionados Agricultores Familiares pertencentes ao município de Rosário Oeste- MT e seus Distritos que atendam aos critérios definidos pelo projeto para implantação de unidades de referência na cultura da mandioca que possuam os seguintes critérios de seleção definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura:

- a) Detenham propriedade familiar;
- b) Experiência mínima na cultura da mandioca
- c) Disponibilidade de água na propriedade;
- d) Aceitem integralmente a adoção de tecnologias a serem implementadas segundo critérios técnicos a serem empregados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- e) Detenham áreas aptas para o cultivo da cultura de mandioca.

Art. 3º. O Programa “**MAIS MANDIOCA**” terá como meta:

- a) O preparo do solo e a aquisição de insumos para implantação do projeto Mais Mandioca (ramas);
- b) A implantação de unidades de referência tecnológica na cultura da mandioca nas áreas selecionadas;
- c) Prestação de ATER (assistência técnica e extensão rural) para os agricultores familiares selecionados;

Art. 4º. A Prefeitura fica responsável pelo preparo do solo (gradagem) e no fornecimento das ramas de mandioca para o plantio.

Parágrafo Único. A distribuição dos insumos (ramas) serão realizados pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT.

Art. 5º. A mão de obra para plantio ramas e condução da lavoura serão de responsabilidade do beneficiário do programa.

Art. 6º. Fica o Município de Rosário Oeste - MT autorizado a realizar as implementações necessárias em seu Orçamento Municipal, bem como eventuais alterações que possam vir a ser necessárias na LOA, LDO e PPA para o custeio e para o fiel cumprimento do disposto para a execução do programa e demais obrigações resultantes desta lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 03 de Novembro de 2021.

ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT
Aprovação no Conselho

PRESIDENTE

**SECRETARIA DE
AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE**

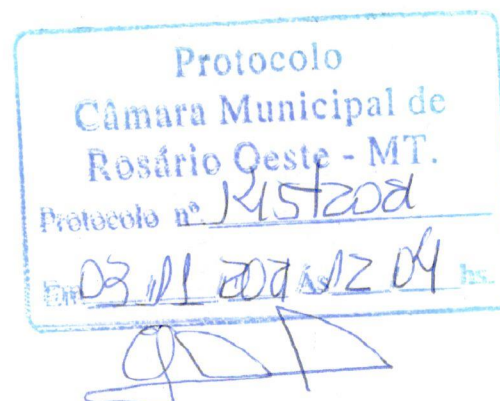


**PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS**



MAIS MANDIOCA

**ROSÁRIO OESTE - MT
ANO 2021**



SUMÁRIO

1. TITULO PROJETO DE INCENTIVO À CULTURA DA MANDIOCA EM ROSÁRIO OESTE-MT	3
2. APRESENTAÇÃO.....	3
3. JUSTIFICATIVA	5
4. OBJETIVOS.....	5
4.1 GERAL.....	5
4.2.ESPECIFICOS.....	6
5. PUBLICO ALVO.....	6
5.2 - PUBLICO POR REGIÃO.....	6
6. METAS	7
7. METODOLOGIA	7
8 . PROPOSTA DE EXECUÇÃO DO PROJETO.....	9
9. INVESTIMENTOS	11
10. INSTITUIÇÕES PARCEIRAS	11
11. ATRIBUIÇÕES DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS	11
12. ÁREA DE ATUAÇÃO.....	12
13. RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO.....	13
14. INFORMAÇÕES DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PROJETO.....	13
15. COORDENAÇÃO.....	13
16. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO.....	13

1. TÍTULO: PROJETO DE INCENTIVO À CULTURA DA MANDIOCAEM ROSÁRIO OESTE-MT

2. APRESENTAÇÃO

A mandioca (*Manihotesculenta*) é planta de origem brasileira, sendo uma das culturas antigas e tradicionais, já era cultivada pelos índios por ocasião do descobrimento do Brasil. Hoje, é explorada em todo o território brasileiro, em todos os países sul e centro-americanos e nas Antilhas, como também em outras regiões do mundo de clima tropical e, principalmente em Java, nas Filipinas, no Ceilão, na Tailândia, em grande parte da África e em Madagascar, devido a sua importância na alimentação humana e animal.

Dentre os continentes, a África (53,32%) é o maior produtor mundial de mandioca, seguido pela Ásia (28,08%), Américas (18,49%) e Oceania (0,11%). Quanto ao rendimento, destacam-se a Ásia (14,37 t.ha⁻¹) e as Américas (12,22 t.ha⁻¹). A cultura da mandioca, cultivada predominantemente por pequenos agricultores, é considerada uma das principais fontes de alimento, principalmente nos países em desenvolvimento (regiões pobres), sendo que a raiz tuberosa é rica em energia assim como o arroz, por ser a cultura mais eficiente na produção de carboidratos entre as plantas superiores (Embrapa, 2003).

O Brasil ocupa a segunda posição na produção mundial de mandioca (12,7% do total), perdendo apenas para a Nigéria. Cultivada em todas as regiões, tem papel importante na alimentação humana e animal, como matéria-prima para inúmeros produtos industriais e na geração de emprego e de renda. Estima-se que, nas fases de produção primária e no processamento de farinha e fécula (transformando tudo isso em iguarias saborosas e nutritivas), é gerado um milhão de empregos diretos e que a atividade mandioqueira proporciona receita bruta anual equivalente a 2,5 bilhões de dólares e uma contribuição tributária de 150 milhões de dólares. A produção que é transformada em farinha e fécula gera, respectivamente, receitas equivalentes a 600 milhões e 150 milhões de dólares (Souza e Fialho, 2003), além dos insumos em diversos ramos industriais tais como o de alimentos embutidos, embalagens, cosméticos, colas, mineração, têxtil e farmacêutica (AGECOM, 2010).

O Estado do Pará destaca-se como maior produtor nacional (17,9%), seguido da Bahia (16,7%), Paraná (14,5%), Rio Grande do Sul (5,6%) e Amazonas (4,3%), que respondem por 59% da produção do país. A Região Nordeste sobressai-se com uma

participação de 34,7% da produção nacional, porém, com rendimento médio de apenas 10,6 t. ha⁻¹; as demais regiões participam com 25,9% (Norte), 23,0% (Sul), 10,4% (Sudeste) e, 6,0% (Centro-Oeste). As Regiões Norte e Nordeste destacam-se como principais consumidores, sob a forma de farinha em substituição a farinha de trigo. No Sul e Sudeste, com rendimentos médios de 18,8 t. ha⁻¹ e 17,1 t. ha⁻¹, respectivamente, a maior parte da produção é destinada para a indústria, principalmente no Paraná, São Paulo e Minas Gerais (Souza e Fialho, 2003). Em Mato Grosso a produtividade média é de 14 t. ha⁻¹, mais alta que a média nacional, de 13 t. ha⁻¹, porém é considerada baixa quando comparado à média do Estado de São Paulo, que é de 22,5 t. ha⁻¹ (Embrapa, 2003), devido ao baixo nível de tecnologia, em especial, a utilização de adubos químicos na implantação da cultura.

A mandioca é uma cultura de vital importância para a agricultura familiar, particularmente na região nordeste do país, por ser resistente à seca, adaptar-se à diversidade de clima e solo, pelo grande número de produtos, co-produtos gerados a partir da planta e importância alimentar.

Aproximadamente 15 mil pequenos produtores cultivam mandioca em Mato Grosso exercendo um importante papel na alimentação humana (todas as classes sociais) e animal devido ao seu alto valor energético. É uma importante atividade sócio-econômica para o Estado, principalmente, entre as classes mais carentes, gerando emprego e renda nas áreas rurais, no processo de produção e também nas áreas urbanas, na industrialização e comercialização. Dentre as indústrias de beneficiamento da produção, a fecularia instalada no município de Rosário Oeste tem capacidade 500 toneladas de mandioca/dia necessitando inicialmente de 4.500 ha de mandioca/dia, para a produção de fécula, polvilho doce e azedo, sagu e farinha de mandioca (Ferro, 2011). Uma preocupação atual é com relação ao fechamento das indústrias devido à redução na área cultivada e a baixa produtividade da cultura em virtude de vários fatores: necessidade de cultivares mais adaptadas as condições edafoclimáticas de Mato Grosso, sistemas de cultivos (sistema tradicional e sem rotação de culturas), falta de reposição de nutrientes no solo (adubação orgânica e mineral), culturas não irrigadas, etc. Essa queda na produtividade e produção que vem ocorrendo gradualmente tem provocado um aumento significativo no preço ao consumidor de aproximadamente 498 %, em alguns mercados revendedores de mandioca "in natura" (de R\$ 0,70 em 2009 para R\$ 3,49 em 18.04.2012 – fonte comércio local).

Os solos recomendados para o cultivo da mandioca são solos profundos e friáveis (soltos), sendo ideais os solos arenosos ou de textura média, por possibilitarem um fácil crescimento das raízes, pela boa drenagem e facilidade de colheita evitando solos encharcados. O valor de saturação de bases (V%) recomendado é de 50 a 60% e a faixa favorável de pH entre 5,5 a 7,0 sendo 6,5 o ideal, embora a mandioca seja menos afetada pela acidez do solo do que outras culturas.

A cultura da mandioca apresenta boa tolerância à seca ou à falta de água no solo, quando comparada com outras culturas. Por essa razão, praticamente não existem trabalhos e resultados de pesquisa sobre irrigação com a cultura. No entanto, o suprimento adequado de água para a mandioca é essencial nas fases de enraizamento e tuberização, que vão do primeiro ao quinto mês após o plantio e a falta de água nessas fases causam prejuízos irrecuperáveis no desenvolvimento e, conseqüentemente, na produção da cultura (Souza e Fialho, 2003).

Portanto, faz-se necessário, pesquisas com a cultura da mandioca, visando a continuidade de todo o processo produtivo, buscando alternativas de produção com melhores rendimentos econômicos e reduzido custo de produção, ou seja, aumentando a sua taxa de retorno, bem como, melhorando a geração de emprego e renda para o cidadão que trabalha com a cultura e seus derivados e assim, aumentando divisas ao Estado e ao país.

3. JUSTIFICATIVA

1. Queda na produtividade de mandioca, que está associada ao baixo consumo de corretivos, fertilizantes, cultivares e etc (tecnologia), no Estado de Mato Grosso;

2. Redução na capacidade de retorno e produção;

3. Alto custo de produção da cultura de mandioca devido à falta de tecnologias alternativas de custo reduzido;

4. Contaminação do meio ambiente com nitrato oriundo das fontes comerciais nitrogenadas;

5. Ausência de matéria prima em atendimento às agroindústrias existentes no Estado bem como, o desempregado gerado, principalmente na agricultura familiar, encarecimento do produto e subprodutos e queda nas exportações.

4. OBJETIVOS

4.1. GERAL

Inovação à tecnologia no uso de nitrogênio através da eficiência da bactéria *Azospirillum* produtividade da mandioca associada a outras práticas agrônômicas de adubação,

Divulgar as cultivares/variedades de mandioca cultivadas em algumas regiões do Estado e cultivares provenientes de outras instituições (Embrapa e IAC), que se destacam em produtividade, resistência a pragas e doenças e outras práticas agrônômicas de correção/adubação de solo e irrigação.

4.2. ESPECÍFICOS

- ✓ Divulgar a resposta no emprego do *Azospirillum*, na fixação de N do ar ao solo e na produtividade da cultura da mandioca;
- ✓ Reduzir o de custo de produção da cultura de mandioca com a utilização do *Azospirillum*, substituindo a aplicação de adubação nitrogenada;
- ✓ Mostrar a eficiência da irrigação no período seco analisando o desempenho da cultura a produtividade;
- ✓ Realizar levantamento da cultura verificando as cultivares existentes na comunidade e os problemas locais com a mesma e avaliar quais cultivares respondem melhor a produtividade em cada região, sendo mais viável economicamente;
- ✓ Utilizar a adubação verde (Feijão-de-porco e Crotalária) na fixação de N atmosférico melhorando a produtividade da cultura de mandioca;
- ✓ Obter uma coleção de material genético de cultivares/cultivares mais recomendadas para cada região, bem como sua divulgação e multiplicação aos produtores rurais.

5. PÚBLICO ALVO

Os públicos alvos serão os agricultores(as) familiares do município de Rosário Oeste – MT na região do Bauxi, Arruda e Marzagão.

5.1 – PÚBLICO POR REGIÃO

Serão selecionados produtores de mandioca nas regiões do Bauxi, Arruda e Marzagão.



6. METAS (quantificar)

- Aquisição de insumos para implantação do projeto Mais Mandioca;
- Implantação de unidades de referência tecnológica na cultura da mandioca;
- Implantação do projeto em áreas com vegetação consolidada por produtor na estruturação do projeto;
- Prestação de ATER (assistência técnica e extensão rural) para os agricultores familiares selecionados;

7. METODOLOGIA

Serão selecionados Agricultores Familiares pertencentes ao município de Rosário Oeste- MT localizados no consórcio do Vale do Rio Cuiabá que atendam aos critérios definidos pelo projeto para implantação de unidades de referência na cultura da mandioca.

Critérios de Seleção definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura

- Possua técnico habilitado para os serviços do projeto;
- Tenha apoio do gestor municipal.

Família/Propriedade:

- Experiência na cultura da mandioca
- Disponibilidade de água;
- Aceitem adoção de tecnologias;
- Acesso ao crédito rural;
- Áreas aptas para a unidade.

A Prefeitura fornecerá as ramas para o plantio da mandioca.

A distribuição dos insumos será realizada pelos técnicos da prefeitura.

A mão de obra para plantio, as manivas de cuja variedades (liberata e camanducaia) e condução da lavoura será de responsabilidade da família do agricultor.

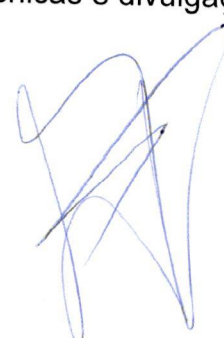
A prestação dos serviços de assistência técnica e extensão rural – ATER serão realizadas pela EMPAER – MT e Prefeitura Municipal, de acordo com as etapas operacionais:

1ª ETAPA – Seleção das famílias/propriedades:

- Aceitação;
- Disponibilidade de área para implantar o projeto;
- Interesse em participar do projeto;
- Agricultor (a) acessível à tecnologia;
- Possua liderança;
- Acesso fácil;
- Boa capacidade de comunicação do agricultor;
- Aceitação do uso de sua propriedade para capacitação de outros agricultores (as) (termo de compromisso);
- Mão de obra familiar para implantação do projeto.

2ª ETAPA

- Visitas para seleção dos agricultores/propriedades;
- Realização do diagnóstico da propriedade;
- Elaboração do projeto técnico da propriedade (seguindo matriz/projeto técnico) - Anexo I
- Coleta de amostra para análise de solo;
- Assessoramento técnico;
- Ações metodológicas na propriedade – visitas técnicas, reuniões, dias de campo, oficinas, encontros, registro de atividades, relatórios de visitas técnicas e divulgação de resultados;
- Avaliação de resultados do projeto.



8. PROPOSTA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

OBS: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – ANO 2021

Atividades	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Reunião de Planejamento											x	x
Elaboração do Projeto											X	
Análise de Solo									x			
Distribuição de calcário										x		
Orientação e acompanhamentos											x	x
Avaliação das atividades											x	
Avaliação do Projeto												x



Atividades	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Reunião de apresentação e solicitação dos dados		x			x				x	x		
Reunião de Planejamento		x	x		x		x	x				
Plantio	x											
Orientação e acompanhamentos		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
Adubação	x		x		x		x					
Colheita									x			
Avaliação das atividades	x		x	x	x	x	x			x	x	
Avaliação do Projeto												x

OBS: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – ANO 2022

9. INVESTIMENTOS

Os investimentos serão de recursos financeiros previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT na ordem de **R\$ 237.000,00**.

Unidade	Quant	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Feixe	4.000 feixes	40,00	160.000,00
Despesas Extras (frete)	————	7.000,00	77.000,00
VALOR TOTAL			237.000,00

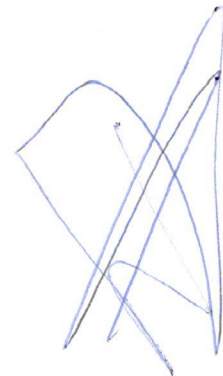
9.1 – CÁLCULO DETALHADO

- 01 Feixe possui 40 ramas – $4.000 \text{ feixes} \times 40 \text{ ramas} = 160.000 \text{ ramas}$
- 01 carreta planta 20 há – como são 10 carretas de ramas
- Total de há – $10 \text{ carretas} \times 20 \text{ há} = 200 \text{ ha}$
- Média de R\$ 800,00 em rama / há
- $200 \text{ há} \times 800,00 = \text{R\$ } 160.000,00$
- Despesas Extras (frete) – R\$ 77.000,00

* esses valores podem ser alterados segundo demanda técnica.

10. INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

- Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT.



11. ATRIBUIÇÕES DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

INSTITUIÇÃO	ATRIBUIÇÕES
PREFEITURA	<ul style="list-style-type: none">✓ Adquirir os materiais e insumos para a implantação do projeto;✓ Disponibilizar técnico para acompanhamento do projeto;✓ Manter estradas e pontes dos municípios para o escoamento da produção.

	✓ Coordenação do projeto.
AGRICULTORES (AS) FAMILIARES	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fornecer mão de obra; ✓ Participar de todas as etapas previstas; ✓ Adotar as recomendações técnicas.

12. ÁREA DE ATUAÇÃO

A área de atuação contemplará 01 município do Consórcio Vale do Rio Cuiabá.

13. RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO

NOME/MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Luiz Henrique Araujo de Carvalho	Prefeitura	Coordenação do Projeto.

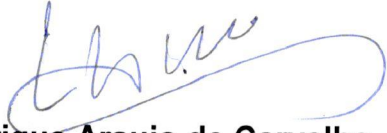
14. INFORMAÇÕES DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

MUNICÍPIO	TÉCNICO	FORMAÇÃO	E- MAIL	TELEFONE
Rosário Oeste- MT	Luiz Henrique	Engenheiro Agrônomo	luizcarvalhoagronomo@gmail.com	(65) 996079296

15. COORDENAÇÃO

As ações do projeto serão coordenadas pela equipe técnica da Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO



Luiz Henrique Araujo de Carvalho

Engenheiro Agrônomo

CREA nº 1200072022

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT



Protocolo
Câmara Municipal de
Rosário Oeste - MT.
Protocolo nº 1457081
Em 03/11/2022 às 12:04



1111

0

0